



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2414

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

FRIO RECORDE, SOLIDARIEDADE AINDA MAIOR

Campanha Aquece Votu
prorrogada até 31 de julho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2414

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato	4
Editais de notificação	4
Editais	5
Edital de Audiência Pública	5
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Saúde	9
Editais	9
Edital de Chamamento Público	9
Secretaria Municipal da Educação	61
Editais	61
Edital de Chamamento Público	61
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	109
Editais	109
Edital de Chamamento Público	109
Secretaria Municipal da Fazenda	161
Editais	161
Edital de Notificação	161
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	162
Licitações e Contratos	162
Aviso de Licitação	162
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	162
Licitações e Contratos	162
Resultado Final	162
Aviso de Licitação	162
Outros Atos	162
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”	163
Licitações e Contratos	163
Autorização de Contratação Direta	163



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 276, de 18 de julho de 2025

(Convoca a 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Votuporanga, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025, das 8h às 17h, na Cidade Universitária-UNIFEV, sob a coordenação conjunta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Direitos Humanos, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos Humanos no Município, promoção um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz. A conferência busca consolidar um pacto que reforce os compromissos do município com a garantia dos direitos fundamentais.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos terá como tema "Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- I - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
- II - Democracia e Participação Popular;
- III - Igualdade e Justiça Social;
- IV - Sustentabilidade e Desenvolvimento Humano;
- V - Agenda Internacional de Direitos Humanos;
- VI - Fortalecimento da Institucionalidade na Promoção e Proteção dos Direitos Humanos.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Direitos Humanos será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos Humanos e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-presidente do Conselho.

Art. 4º À Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, caberá as decisões para a realização e organização da Conferência, por ad referendum do CMDDH.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos correrão à conta das dotações orçamentárias previstas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton César Santiago

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 277, de 18 de julho de 2025

(Convoca profissionais para comporem Junta Médica visando avaliação de condições de saúde de servidores públicos municipais e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para comporem Junta Médica, visando avaliação médica pericial de competência do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme disposto no parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 9.338, de 11 de setembro de 2015, os servidores:

I - Dr. Julio Cesar de Andrade - Matrícula nº 37133/1 - Especialista em Saúde XIV;

II - Dr. Jose Augusto Resignelli de Lima - Matrícula nº 86887-1 - Especialista em Saúde XV; e

III - Dra. Patricia de Sousa Silveira Beluco - Matrícula nº 51705-1 - Especialista em Saúde XXX.

Art. 2º A Junta Médica reunir-se-á no dia 22 de julho de 2025 e no dia 29 de julho de 2025, às 13h, no Consultório Médico do SESMT, situado no Terminal Rodoviário de Votuporanga, localizado à Rua João Vilar Pontes, nº 25, Primeiro Distrito Industrial, Votuporanga/SP.

Art. 3º Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para comparecerem, nas datas e horários indicados, ao local mencionado no artigo anterior, a fim de serem submetidos à avaliação médica pela Junta Médica:

I - Cibeli da Silva Galdini - Matrícula nº 48453/4, no dia 22/07/2025 às 13:30 h;

II - Leandro de Araujo de Oliveira - Matrícula nº 60313/1, no dia 22/07/2025 às 13:50 h;

III - Claudia Tortorello - Matrícula nº 51284/1, no dia 22/07/2025 às 14:10 h;

IV - Roselina dos Santos - Matrícula nº 62243/1, no dia 22/07/2025 às 14:30 h;

V - Leila Filomena Martins- Matrícula nº 71750/1, no dia 22/07/2025 às 14:50 h;

VI - Marcia Adriana da Silva Zuchetti - Matrícula nº



55000/1, no dia 22/07/2025 às 15:10 h;

VII – Luciana Singolani Garcia Pereira – Matrícula nº 43249/1, no dia 22/07/2025 às 15:30 h;

VIII – Shirley Singolani Garcia Mateus – Matrícula nº 43192/1, no dia 22/07/2025 às 15:45 h;

IX – Daniela Soares – Matrícula nº 63479/1 no dia 29/07/2025, no dia 29/07/2025 às 13:30 h;

X – Lucas Henrique Guilhem – Matrícula nº 68629/2 no dia 29/07/2025, no dia 29/07/2025 às 13:50h;

XI – Silvia Marlene Dionizio Bortolussi – Matrícula nº 64807/1, no dia 29/07/2025 às 14:10 h;

XII – Rosangela Avelino dos Santos – Matrícula nº 29874/1, no dia 29/07/2025 às 14:30;

XIII – Simone Ribeiro dos Santos – Matrícula nº 53652/1, no dia 29/07/2025 às 14:50 h;

XIV – Silvana Aranha Vieira da Silva – Matrícula nº 69584/1, no dia 29/07/2025 às 15:10 h;

XV – Ilza Fernandes Mafra Teodoro – Matrícula nº 46337/3, no dia 29/07/2025 às 15:30 h.

Art. 4º O não comparecimento dos servidores convocados na data e horários estipulados, sem apresentação de justificativa no prazo de até 24 horas, implicará o indeferimento do pedido de afastamento, sem análise médica, devendo o servidor retomar imediatamente o exercício de suas funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 222/2025

Processo Eletrônico nº 371/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e

fiscalização da execução do contrato, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 371/2025**, cujo objeto é a Contratação de show artístico musical do artista Renato Teixeira para apresentação no dia 14 de agosto de 2025, no Parque da Cultura “Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez”, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Marinês da Silva Manhani de Lima**, CPF nº ***616988**, Chefe de Departamento de Cultura e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Graziella Fernanda Grande Fuscald**, CPF nº ***292738**, Chefe de Divisão de Gestão de Espaços Culturais.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 223/2025

Processo Eletrônico nº 377/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 377/2025**, cujo objeto é Contratação de show artístico musical do artista Toni Garrido para apresentação no dia 09 de agosto de 2025, no Parque da Cultura “Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez”, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Marinês da Silva Manhani de Lima**, CPF nº ***616988**, Chefe de Departamento de Cultura e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Graziella Fernanda Grande Fuscald**, CPF nº ***292738**, Chefe de Divisão de Gestão de Espaços Culturais.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:



Ministério da Educação - FUNDEB	R\$627.448,16
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - Fundo Benefícios Eventuais- Parcela 02.	R\$21.065,58
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - IGD - Bolsa Família - Parcela 06/2025	R\$10.116,23
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD- SUAS - Parcela 01/2025	R\$21.612,38
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - Parcela 07/12 em 2025	R\$134.095,00
Ministério Da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Da APS - Equipes De Saúde Da Família E Equipes De Atenção Primária/EAP - Parcela 07/12 Em 2025	R\$786.600,00
Ministério Da Saúde FNS - Vigilância Em Saúde - Piso Da Atenção Primária Em Saúde- Incentivo Financeiro Da APS- Equipes Multiprofissionais- EMULTI - 07/12 Em 2025	R\$71.250,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional - Parcela 07/12 em 2025	R\$49.662,17
Ministério Da Saúde FNS- Atenção Primária - Incentivo Financeiro Da APS - Atenção À Saúde Bucal - 07/12 Em 2025	R\$90.216,00

Votuporanga, 17 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

CFM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	R\$555,15
Ministério Da Saúde FNS- Atenção Primária - Agentes Comunitários De Saúde - Parcela 07/12 Em 2025.	R\$306.636,00
Fundo Estadual de Saúde - IGM SUS Paulista Complementar - RES. SS Nº 13/2025	R\$400.441,67

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 22 de julho de 2025, às 10h00min, no plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como das

atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes ao 1º Semestre de 2025.

Votuporanga, 15 de julho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: R. R AGENCIA DE MUSICA LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Di Ferrero para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, no Parque da Cultura "Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez".

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	TOTAL
01	006.001.040	SER	01	Contratação de Show Artístico	R\$ 105.000,00

Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025 - Processo nº 382/2025. Valor global: R\$ 105.000,00

Vigência: 2 meses. Assinatura: 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 18/07/2025

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE - Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João - Votuporanga/SP.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 18/07/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: HELENA MARIA CHIQUETTO DE PAULO XXX.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa de prestações de serviços de chaveiros para as diversas Secretarias e Unidades da Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R\$	TOTAL R\$
-------	------	--------	-----	-------	--------------------------------	----------	-----------



GRUPO	ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.005.008	SER	408	Confecção de cópia de chave simples.	R\$ 11,00	R\$ 4.488,00
	02	006.005.003	SER	58	Confecção de cópia de chave gorja.	R\$ 20,00	R\$ 1.160,00
	03	006.005.004	SER	62	Confecção de cópia de chave tetra.	R\$ 25,00	R\$ 1.550,00
	04	006.005.005	SER	166	Abertura de porta-fechadura com cilindro normal.	R\$ 60,00	R\$ 9.960,00
	05	006.005.006	SER	58	Abertura de porta-fechadura com cilindro postiço (chave gorja).	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00
	06	006.005.007	SER	32	Abertura de porta-fechadura com cilindro tetra chave.	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
	07	006.005.019	SER	180	Substituição de miolo de chave simples.	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
	08	006.005.021	SER	31	Substituição de miolo de chave tetra.	R\$ 180,00	R\$ 5.580,00
	09	006.005.022	SER	83	Substituição de fechadura com cilindro normal, caixa 45.	R\$ 110,00	R\$ 9.130,00
	10	006.005.023	SER	46	Substituição de fechadura com cilindro normal, caixa 55.	R\$ 230,00	R\$ 10.580,00
	11	006.005.024	SER	97	Substituição de fechadura porta blindex com cilindro normal chave.	R\$ 95,00	R\$ 9.215,00
	12	006.005.013	SER	16	Substituição de fechadura com cilindro tetra chave.	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
	13	006.005.015	SER	134	Conserto de fechadura com cilindro normal.	R\$ 60,00	R\$ 8.040,00
	14	006.005.016	SER	38	Conserto de fechadura chave gorja.	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
	15	006.005.017	SER	27	Conserto de fechadura chave tetra.	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00
	16	006.005.025	SER	6	Conserto de fechadura em porta de divisória.	R\$ 70,00	R\$ 420,00
	17	006.005.026	SER	4	Substituição de fechadura para porta de divisória.	R\$ 165,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.423,00	

Dispensa Eletrônica nº 087/2025 - Processo nº 375/2025. Valor global: R\$ 86.423,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 18/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto: prestação de consultoria jurídica na área da educação, para estudos, emissão de pareceres, idealização de diplomas legais e realização de atividades, para a Secretaria Municipal da Educação.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de julho de 2025, ou seja, até o dia 17 de julho de 2026, mantendo o valor mensal, totalizando o valor global de R\$ 88.544,88 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	006.001.866	MES	12	Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria jurídica na área da educação, para estudos, emissão de pareceres, idealização de diplomas legais e realização de atividades.	R\$ 7.378,74	R\$ 88.544,88

Convite nº 004/2023 - Processo nº 223/2023. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 88.544,88. Assinatura: 17 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 18/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (Medicamentos, Manipulados e Protetor Solar) destinados ao atendimento de Processos Administrativos, para abastecimento do Setor de Ação Judicial, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de julho de 2025, ou seja, até o dia 18 de julho de 2026.

Pregão Eletrônico nº 066/2024 - Processo nº 142/2024. Vigência: 12 meses. Assinatura: 17 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 18/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

Objeto: contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo aditivo: Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 147.903,92 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de junho de 2025.

Dispensa de licitação nº 078/2022 - Processo nº 370/2022.

Assinatura: 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 18/07/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Votuporanga.

CONTRATADA: BRUNO IENNE DE OLIVEIRA33271651817

Objeto: Contratação de show artístico musical do grupo musical Old Chevy para apresentação no dia 14 de setembro de 2025, no Parque da Cultura "Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez".

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	TOTAL
01	006.001.040	SER	01	Contratação de Show Artístico	R\$ 5.200,00

Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025 - Processo nº 365/2025. Valor global: R\$ 5.200,00-vigência: 02 meses. Assinatura: 18 de julho de 2025.



MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-18/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Votuporanga.

CONTRATADA: FESTIVAL VOZES DE ADORAÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de show artístico musical dos artistas Ana Nóbrega, Mari Borges, Diego Karter, Jordan Teixeira e Camilly Vitoria para apresentação no dia 07 de agosto de 2025, no Concha Acústica "Professor Geraldo Alves Machado".

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	TOTAL
01	006.001.040	SER	01	Contratação de Show Artístico	R\$ 207.000,00

Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025 - Processo nº 369/2025.Valor global: R\$ 207.000,00-

Vigência: 02 meses. Assinatura: 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-18/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Votuporanga.

CONTRATADA: LIBRA TURISMO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de show artístico musical do grupo musical Queen Tribute Brazil para apresentação no dia 13 de setembro do 2025, no Parque da Cultura "Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez".

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	TOTAL
01	006.001.040	SER	01	Contratação de Show Artístico	R\$ 11.000,00

Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025 - Processo nº 372/2025.Valor global: R\$ 11.000,00-

Vigência: 02 meses. Assinatura: 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-18/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Didático (Língua Portuguesa e Matemática) e Suporte Pedagógico para reforço e fortalecimento aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Termo aditivo: Acréscimo no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
05	001.063.626	UND	25	Apostila 4º ano do ensino fundamental - Língua Portuguesa.	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
06	001.063.627	UND	25	Apostila 4º ano do ensino fundamental - Matemática.	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
07	001.063.628	UND	30	Apostila 5º ano do ensino fundamental - Língua Portuguesa.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
08	001.063.629	UND	30	Apostila 5º ano do ensino fundamental - Matemática.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 246/2024. Assinatura: 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-18/07/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025 - PROCESSO Nº 390/2025

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e gravação de placa de réplica do selo nacional compromisso com a alfabetização MEC 2024.

DATA DA SESSÃO: 28/07/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 18/07/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025 - PROCESSO Nº 391/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na elaboração de diagnóstico socioterritorial do SUAS para a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 05/08/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 18/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FIRE SERVICE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA.

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa com empreitada global para serviço de manutenção de sistema hidráulico de combate a incêndio do Parque da Cultura Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez e do Centro de Informações Culturais

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.018.044	SER	1	Manutenção do sistema de proteção e combate a incêndio (alarme de incêndio, conjunto de bomba do hidrante e sistema de luz de emergência).	R\$ 6.190,00	R\$ 6.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.190,00	

Dispensa de Licitação nº 092/2025- Processo nº 385/2025.Valor global: R\$ 6.190,00-Vigência: 3 meses. Assinatura: 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-18/07/2025.

COMUNICADO DO RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 262/2025

OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário no município de Votuporanga/SP, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para estabelecimento da sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados em Edital.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, o resultado é:

Item 01: SANGION HOLDING LTDA - CNPJ: 29.830.702/0001-84 - Valor da Proposta R\$ 5.500,00.

VICTOR GAZETTI RODRIGUES - Agente de Contratação - 18/07/2025.



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 126/2025 - PROCESSO Nº 251/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestações de serviços de estadia com assistência médica, enfermagem, fisioterapia, psicólogo, nutricionista e permanência de cuidador 24 horas por dia.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa INTENSE MORADIA ASSISTIDA LTDA o item 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal -
17/07/2025.

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Editais

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 SESAU
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E/OU GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NA
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

PROCESSO Nº 17.015/2025 - POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à eficiência energética e/ou geração fotovoltaica na estruturação da rede de serviços de saúde, no atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de álcool e outras drogas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2025, e que desenvolvam atividades voltadas a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de álcool e outras drogas.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderá ser selecionada até 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando que a eficiência energética é um fator essencial na construção de um modelo de desenvolvimento sustentável e na promoção da qualidade dos serviços prestados à população vulnerável.

Considerando que a implementação de estratégias de eficiência energética na rede de serviços de saúde não apenas contribui para a redução de custos operacionais, mas também promove uma gestão ambiental responsável, melhora a qualidade dos serviços e aumenta a sustentabilidade das operações, possibilitando que os recursos possam ser melhor alocados para a melhoria das condições de atendimento à população.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de álcool e outras drogas, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços de saúde.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs do município de Votuporanga-SP, que executam o atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de álcool e outras drogas.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao Conselho Municipal da Saúde - CMS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SESAU poderá solicitar a Comissão de Visitas do CMS a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/07/2025
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	21/07/2025 a 19/08/2025
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	20/08/2025 a 27/08/2025
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	28/08/2025
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	28/08/2025 a 03/09/2025
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	04/09/2025
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/09/2025



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. Etapa 1: O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **19/08/2025**, até as 23h:59min, via *Plataforma 1Doc*, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 002/2025

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SESA-AGE-AE – Atendimento as Entidades

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal da Saúde, via *1Doc*, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Em caso de propostas voltadas para a aquisição e instalação de sistema fotovoltaico, também deverão ser encaminhados nesta fase: Projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico do local onde será feita a instalação e ART do engenheiro responsável pelo projeto.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.6. As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SESAU analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital, (item 2)	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

- a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;
- b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.
- c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- 1) Adequação;
- 2) Consistência;
- 3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

- I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;
- II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;
- III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;
- II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de consistência;
- II. Maior nota no item de adequação;
- III. Maior nota no item de prazos.

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **28/08/2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SESAU terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 002/2025

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SESAU-AGE-AE – Atendimento as Entidades

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	04/09/2025 a 18/09/2025
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	19/09/2025 a 26/09/2025
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 26/09/2025.	26/09/2025 a 03/10/2025
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

9.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze)** dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

9.2. Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

9.4. O **plano de trabalho** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **18 de setembro de 2025**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via Plataforma 1Doc**, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br> com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SESAU-AGE-AE – Atendimento as Entidades

9.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.8. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.11. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.12. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

9.13. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.14. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2025, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2025, na Função Programática 02.13.01.10.301.0022.2032.0000.4.4.50.39.02, os quais estão vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 310.000, no valor de **R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, no exercício de 2025.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal da Saúde têm por objetivo a **Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde.**

13.1.1. Entende-se por implementação da eficiência energética, a aquisição e instalação de sistema fotovoltaico e/ou a aquisição de equipamentos que consomem uma menor quantidade de energia, com faixa de classificação até nível C, certificados pelo Inmetro e aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

13.1.2. A aquisição e instalação do sistema fotovoltaico será realizado por meio de contratação de empresa especializada na prestação do serviço, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra.

13.1.3. Poderão ser adquiridos os seguintes equipamentos com eficiência energética:

Equipamentos – Eficiência Energética
Aquecedores de água a gás
Bombas e motobombas centrífugas
Condicionadores de ar
Fogões e fornos domésticos a gás
Fornos de micro-ondas
Fornos elétricos comerciais
Lavadoras de roupas
Refrigeradores e frigobares
Televisores
Ventiladores
Chuveiros

13.2. É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

c) contratação de serviços de pessoa física, bem como pagamento de recursos humanos;

13.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SESAU e da aprovação do CMS.

13.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao Município os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

18.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

18.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU).

18.3. Prestar à Administração Pública, por meio da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), todas as informações e esclarecimentos



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

18.4. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

18.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

18.6. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

19.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

19.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

19.2.3. Descrição do objeto da parceria;

19.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **divisao.admsau@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto "Edital de Chamamento Público 002/2025 SESAU".

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SESAU, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SESAU de Solicitação para Participar do Chamamento Público;
Anexo II – Proposta;
Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Ofício à SESAU de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;
Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;
Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;
Anexo VIII – Plano de Trabalho;
Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;
Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;
Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;
Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;
Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 2025.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal da Saúde;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 002/2025 SESAU visando à execução do Projeto “**Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde**”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de álcool e outras drogas.

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para estruturação da rede de serviços de saúde.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de equipamentos com eficiência energética	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição dos equipamentos
	3- Prestação de contas

META	ETAPA
Aquisição do sistema fotovoltaico	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do sistema fotovoltaico
	3- Prestação de contas



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Obra – Sistema Fotovoltaico	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para aquisição e instalação de sistema fotovoltaico.
-----------------------------	---

Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética		
Quantidade	Descrição	Nível de Eficiência
		A, B ou C

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 002/2025 SESA** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

**OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO
IMPEDITIVOS**

Votuporanga/SP, de de 2025.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal da Saúde;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 002/2025 SESAU visando o Projeto “Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br


prefvotuporanga



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra "c", inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de álcool e outras drogas.

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para estruturação da rede de serviços de saúde.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de equipamentos com eficiência energética	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição dos equipamentos
	3- Prestação de contas

META	ETAPA
Aquisição do sistema fotovoltaico	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do sistema fotovoltaico
	3- Prestação de contas



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

c) **Objetivo Geral:**

d) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Obra – Sistema Fotovoltaico	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para aquisição e instalação de sistema fotovoltaico.
-----------------------------	---

Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética		
Quantidade	Descrição	Nível de Eficiência
		A, B ou C

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Projeto “Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde”, conforme plano de trabalho.

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para estruturação da rede de serviços de saúde.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2025	
Natureza da Despesa	Fonte Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes	R\$
TOTAL	R\$

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a)
Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio
de despesas administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados à execução do Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde”**.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br

   
prefvotuporanga



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto “**Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde**” em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 0XX/2025 SESA, de XX de XXXX de 2025, mediante transferência de recursos financeiros, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal da Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

Transferir recursos financeiros, no valor equivalente a R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto "**Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços de saúde**".

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2025, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.

- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal da Saúde e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- I – aprovação da prestação de contas;
 - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
 - II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
 - III – irregulares, quando houver:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Saúde do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Saúde, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
- III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Saúde no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2025, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal da Saúde

XXXXXXXXXXXXX
Presidente

1º Test: _____ 2º Test: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, Nº 3890 Bairro: Patrimônio Velho
17 3405-9787 CEP 15.505-171
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Editais

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 SEEDU
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA E/OU GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE
ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

PROCESSO Nº 16.991/2025 - POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação – SEEDU, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à eficiência energética e/ou geração fotovoltaica na estruturação da unidade escolar de educação infantil, para o atendimento de alunos em creche, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2025, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento de alunos em creche.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderá ser selecionada até 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando que a eficiência energética é um fator essencial na construção de um modelo de desenvolvimento sustentável e na promoção da qualidade dos serviços prestados à população vulnerável.

Considerando que a implementação de estratégias de eficiência energética na unidade escolar de educação infantil não apenas contribui para a redução de custos operacionais, mas também promove uma gestão ambiental responsável, melhora a qualidade dos serviços e aumenta a sustentabilidade das operações, possibilitando que os recursos possam ser melhor alocados para a melhoria das condições de atendimento à população.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a alunos em creche, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da unidade escolar de educação infantil.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, credenciadas na Secretaria Municipal da Educação, do município de Votuporanga-SP.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEEDU.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Educação – SEEDU destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao Conselho Municipal de Educação - CME o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SEEDU poderá solicitar a Comissão de Visitas do CME a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/07/2025
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	21/07/2025 a 19/08/2025
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	20/08/2025 a 27/08/2025
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	28/08/2025
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	28/08/2025 a 03/09/2025
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	04/09/2025
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/09/2025

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. Etapa 1: O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **19/08/2025**, até as 23h:59min, via *Plataforma 1Doc*, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 003/2025

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEEDU-DSA-AE – Atendimento as Entidades

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado ao Secretário Municipal da Educação, via *1Doc*, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Em caso de propostas voltadas para a aquisição e instalação de sistema fotovoltaico, também deverão ser encaminhados nesta fase: Projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico do local onde será feita a instalação e ART do engenheiro responsável pelo projeto.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.6. As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEEDU analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital, (item 2)	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

1) Adequação;

2) Consistência;

3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **28/08/2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SEEDU terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 003/2025

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEEDU-DSA-AE – Atendimento as Entidades

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	04/09/2025 a 18/09/2025
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	19/09/2025 a 26/09/2025
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 26/09/2025.	26/09/2025 a 03/10/2025
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

9.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

9.2. Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

9.4. O plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **18 de setembro de 2025**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via Plataforma 1Doc**, pelo endereço eletrônico **<https://votuporanga.1doc.com.br>** com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 003/2025

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEEDU-DSA-AE – Atendimento as Entidades

9.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal da Educação (SEEDU), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.8. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.11. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.12. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

9.13. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.14. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público **(Anexo XIII)**.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2025, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2025, na Função Programática 02.04.03.12.365.0007.2032.0000.4.4.50.39.02, os quais estão vinculados a Secretaria Municipal da Educação.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 213.000, no valor de **R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, no exercício de 2025.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal da Educação têm por objetivo a **Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil.**

13.1.1. Entende-se por implementação da eficiência energética, a aquisição e instalação de sistema fotovoltaico e/ou a aquisição de equipamentos que consomem uma menor quantidade de energia, com faixa de classificação até nível C, certificados pelo Inmetro e aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

13.1.2. A aquisição e instalação do sistema fotovoltaico será realizado por meio de contratação de empresa especializada na prestação do serviço, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra.

13.1.3. Poderão ser adquiridos os seguintes equipamentos com eficiência energética:

Equipamentos – Eficiência Energética
Aquecedores de água a gás
Bombas e motobombas centrífugas
Condicionadores de ar
Fogões e fornos domésticos a gás
Fornos de micro-ondas
Fornos elétricos comerciais
Lavadoras de roupas
Refrigeradores e frigobares
Televisores
Ventiladores
Chuveiros

13.2. É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de serviços de pessoa física, bem como pagamento de recursos humanos;

13.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEEDU e da aprovação do CME.

13.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao Município os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CME e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

18.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

18.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CME, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU).

18.3. Prestar à Administração Pública, por meio da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

18.4. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

18.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CME, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

18.6. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

19.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

19.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

19.2.3. Descrição do objeto da parceria;

19.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

educacao@votuporanga.sp.gov.br, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 003/2025 SEEDU”.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEEDU, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEEDU de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEEDU de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Plano de Trabalho;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;

Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;

Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;

Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 2025.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal da Educação;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC, número do CNPJ, e endereço atual completo*), para participar do Chamamento Público, Edital nº 003/2025 SEEDU visando à execução do Projeto “**Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil**”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

**ANEXO II
PROPOSTA**

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Crianças em creche

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de equipamentos com eficiência energética	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição dos equipamentos
	3- Prestação de contas

META	ETAPA
Aquisição do sistema fotovoltaico	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do sistema fotovoltaico
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Obra – Sistema Fotovoltaico	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para aquisição e instalação de sistema fotovoltaico.
-----------------------------	---

Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética		
Quantidade	Descrição	Nível de Eficiência
		A, B ou C

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 003/2025 SEEDU** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL
COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, de de 2025.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal da Educação;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 003/2025 SEEDU visando o Projeto “Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra "c", inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Crianças em creche

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de equipamentos com eficiência energética	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição dos equipamentos
	3- Prestação de contas

META	ETAPA
Aquisição do sistema fotovoltaico	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do sistema fotovoltaico
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

c) **Objetivo Geral:**

d) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Obra – Sistema Fotovoltaico	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para aquisição e instalação de sistema fotovoltaico.
-----------------------------	---

Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética		
Quantidade	Descrição	Nível de Eficiência
		A, B ou C

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil”**, conforme plano de trabalho.

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2025	
Natureza da Despesa	Fonte Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes	R\$
TOTAL	R\$

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a)
Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas
administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados à execução do Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil”**.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil”** em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 0XX/2025 SEEDU, de XX de XXXXX de 2025, mediante transferência de



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

recursos financeiros, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil”** aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal da Educação, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

Transferir recursos financeiros, no valor equivalente a R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da unidade escolar de educação infantil”**.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2025, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEEDU):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Educação e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;
 - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
 - I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
 - II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

III – irregulares, quando houver:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Educação do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Educação, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais,



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.

- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
 - III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Educação no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.

- s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2025, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Educação e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXX
Presidente

1º Test: _____ 2º Test: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Editais

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 SEASO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E/OU GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NA ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

PROCESSO Nº 16.981/2025 - POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à eficiência energética e/ou geração fotovoltaica na estruturação da rede de serviços socioassistenciais, no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2025, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderão ser selecionadas até 15 (quinze) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, cujo valor global é de **R\$ 1.764.705,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinco reais)**.

1.4.1. O valor de cada proposta a ser apresentada é de R\$ 117.647,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando que a eficiência energética é um fator essencial na construção de um modelo de desenvolvimento sustentável e na promoção da qualidade dos serviços prestados à população vulnerável.

Considerando que a implementação de estratégias de eficiência energética na rede de serviços socioassistenciais não apenas contribui para a redução de custos operacionais, mas também promove uma gestão ambiental responsável, melhora a qualidade dos serviços e aumenta a sustentabilidade das operações, possibilitando que os recursos possam ser melhor alocados para a melhoria das condições de atendimento à população.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistencial.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEASO.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão de Visitas do CMAS a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/07/2025
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	21/07/2025 a 19/08/2025
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	20/08/2025 a 27/08/2025
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	28/08/2025
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	28/08/2025 a 03/09/2025
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	04/09/2025
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/09/2025



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. Etapa 1: O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **19/08/2025**, até as 23h:59min, via *Plataforma 1Doc*, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 002/2025

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, via *1Doc*, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Em caso de propostas voltadas para a aquisição e instalação de sistema fotovoltaico, também deverão ser encaminhados nesta fase: Projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico do local onde será feita a instalação e ART do engenheiro responsável pelo projeto.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.6. As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital, (item 2)	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

1) Adequação;

2) Consistência;

3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **28/08/2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 002/2025

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e



no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	04/09/2025 a 18/09/2025
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	19/09/2025 a 26/09/2025
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 26/09/2025.	26/09/2025 a 03/10/2025
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

9.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSC's selecionadas para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.2. Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

9.4. O **plano de trabalho** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **18 de setembro de 2025**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via Plataforma 1Doc**, pelo endereço eletrônico **<https://votuporanga.1doc.com.br>** com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

9.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.8. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25,



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

§5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.11. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.12. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

9.13. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.14. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2025, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2025, na Função Programática 02.17.00.08.245.0038.2032.0000.4.4.50.39.02, os quais estão vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 510.000, no valor de **R\$ 1.764.705,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinco reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 1.764.705,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinco reais)**, no exercício de 2025.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pelo FMAS têm por objetivo a **Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.**

13.1.1. Entende-se por implementação da eficiência energética, a aquisição e instalação de sistema fotovoltaico e/ou a aquisição de equipamentos que consomem uma menor quantidade de energia, com faixa de classificação até nível C, certificados pelo Inmetro e aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

13.1.2. A aquisição e instalação do sistema fotovoltaico será realizado por meio de contratação de empresa especializada na prestação do serviço, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra.

13.1.3. Poderão ser adquiridos os seguintes equipamentos com eficiência energética:

Equipamentos – Eficiência Energética
Aquecedores de água a gás
Bombas e motobombas centrífugas
Condicionadores de ar
Fogões e fornos domésticos a gás
Fornos de micro-ondas
Fornos elétricos comerciais
Lavadoras de roupas
Refrigeradores e frigobares
Televisores
Ventiladores
Chuveiros

13.2. É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- contratação de serviços de pessoa física, bem como pagamento de recursos humanos;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

13.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMAS.

13.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao FMAS os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMAS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

18.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

18.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMAS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO).

18.3. Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

18.4. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

18.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMAS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

18.6. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

19.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

19.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

19.2.3. Descrição do objeto da parceria;

19.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 002/2025 SEASO”.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;
Anexo II – Proposta;
Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;
Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;
Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;
Anexo VIII – Plano de Trabalho;
Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;
Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;
Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;
Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;
Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 2025.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 002/2025 SEASO visando à execução do Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”**.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ☐ Famílias
- ☐ Idoso
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ População de Rua/Migrante
- ☐ Outros

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para qualificar a oferta do serviço socioassistencial.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para qualificar a oferta do serviço socioassistencial.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de equipamentos com eficiência energética	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição dos equipamentos
	3- Prestação de contas

META	ETAPA
Aquisição do sistema fotovoltaico	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do sistema fotovoltaico
	3- Prestação de contas



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Obra – Sistema Fotovoltaico	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para aquisição e instalação de sistema fotovoltaico.
-----------------------------	---

Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética		
Quantidade	Descrição	Nível de Eficiência
		A, B ou C

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 002/2025 SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, de de 2025.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 002/2025 SEASO visando o Projeto “Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- () Famílias
- () Idoso
- () Crianças e Adolescentes
- () Pessoa com Deficiência
- () População de Rua/Migrante
- () Outros

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2025, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para qualificar a oferta do serviço socioassistencial.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para qualificar a oferta do serviço socioassistencial.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de equipamentos com eficiência energética	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição dos equipamentos
	3- Prestação de contas

META	ETAPA
Aquisição do sistema fotovoltaico	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do sistema fotovoltaico
	3- Prestação de contas



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

- c) **Objetivo Geral:**
- d) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Obra – Sistema Fotovoltaico	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para aquisição e instalação de sistema fotovoltaico.
-----------------------------	---

Bens e Materiais Permanentes – Eficiência Energética		
Quantidade	Descrição	Nível de Eficiência
		A, B ou C

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”**, conforme plano de trabalho.

Meta 01: Adquirir XX equipamentos com eficiência energética para qualificar a oferta do serviço socioassistencial.

Meta 02: Gerar XXX kWh/mês através do sistema fotovoltaico para qualificar a oferta do serviço socioassistencial.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2025	
Natureza da Despesa	Fonte Municipal
Obra – Sistema Fotovoltaico	R\$
Bens e Materiais Permanentes	R\$
TOTAL	R\$

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a)
Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de
despesas administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Projeto **“Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”**.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto “**Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**” em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 0XX/2025 SEASO, de XX de XXXXX de 2025, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de equipamentos com eficiência energética e/ou aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2025, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento,



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.

- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;

III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.

- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.

- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.

- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.

- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:

I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.

II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.

III – irregulares, quando houver:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
 - III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
 - k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
 - l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
 - m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
 - n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
 - o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
 - p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
 - q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2025, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 2025.

**Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social**

**XXXXXXXXXXXXX
Presidente**

1º Test: _____ 2º Test: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 25/2025 - DRT - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO				
Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais do Cadastro Mobiliário, Imobiliário e Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n.º 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.				
TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
AUTO POSTO BRASIL DE VOTUPORANGA LTDA	AVN BRASIL, 4810 LOTE: 20 QUADRA 12	14228200	2025	
CARINA RODRIGUES DE ARAUJO BELAI	ROD EUCLIDES DA CUNHA, 0 KM: 507	14235500	2025	
CARRILHO & MACHADO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	RUA MATO GROSSO, 4361 SALA: RPG 01	14232100	2025	
CARVALHO ESTOFADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA CARAJAS, 114	14229800	2025	
CASA IDEAL ECOM LTDA	RUA MARCELO BRUNINI, 212	14240400	2025	
EMERSON GONÇALVES BRENTAN	RUA RIO ARAGUAIA, 3636	14235300	2025	
HZ TECH LTDA	RUA ANTONIO SEBA, 2399 LOTE: 15	14232000	2025	
ILSON SANCHES SCANDIUSSI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA MARANHÃO, 3421	14227800	2025	
JULIANA NOVO DAS FLORES	RUA FRANCISCO DE SOUZA, 3056	14235400	2025	
KAZZA SHOP MOVEIS LTDA	AVN VICENTE JANTORNO, 971	14230400	2025	
L ADOLFO AGUA MINERAL LTDA	AVN FRANCISCO DE VILAR HORTA, 4308	14227600	2025	
L DE SOUZA TEIXEIRA MEDICINA LTDA	RUA ALFREDO GORAYEB, 3260	14240300	2025	
LARICE CARNEIRO LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA DAS BANDEIRAS, 4192 SALA: 02	14234200	2025	
LOCAL SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	RUA SANTA CATARINA, 3704	14225200	2025	
M MARIA DE SOUZA BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA TETE, 4165	14230700	2025	
MOVLY ECOMMERCE LTDA	RUA PEDRO JOSE MASSURA, 2619 SALA: 02	14222300	2025	
NEWCORP PLANEJAMENTO E INVESTIMENTO LTDA	AVN DEPUTADO AUREO FERREIRA, 877 SALA: 8	14226000	2025	
THAINA SECHINI ZANINI BIOMEDICINA LTDA	RUA JOSE ALBERTI, 671 SALA-6	14240100	2025	
THAIS FERNANDA GOMES	RUA PERU, 2676 SALA 01	12877700	2025	
VITALITY FISIO ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA	RUA PERNAMBUCO, 4731	14225000	2025	
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
CARLOS EDUARDO MORAES DOS SANTOS	RUA BAHIA, 4963	14106000	2025	
CRISTIANE SANTANA DE FARIAS GUIMARAES	RUA ALAGOAS, 3796	12570600	2025	
DA HORA & DOMINGOS LTDA	AVN VALE DE SOL, 4715	12320700	2025	
FABIANO LUIS VERGILIO	AVN PANSANI, 2153	12668300	2025	
FLOR DE LIS ADMINISTRACAO DE RECEBIVEIS LTDA	AVN DEPUTADO AUREO FERREIRA, 877	13795100	2025	
FOURSYSTEMS CONDICIONAMENTO FISICO LTDA	AVN FRANCISCO RAMALHO DE MENDONÇA, 3255 ANDAR SUPERIOR	13109500	2025	
GIBA COMERCIO DE PECAS LTDA	AVN JOAO GONÇALVES LEITE, 4565	12786100	2025	
J & J DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E ARTISTICO LTDA	AVN SEBASTIAO VAZ DE OLIVEIRA, 1038	12973200	2025	
JOAO RICARDO VICOSO DA SILVA	ETR ANGELO COMAR, 0 KM 1,4	13196900	2025	
LILIAN GUIRADO SIMOES	RUA FIORAVANTE DAVANZO, 3031	13666700	2025	
LORRAINE ROBERTA FERREIRA	RUA LAURA FERREIRA LEAL, 3976	13766800	2025	
M CRISTINA DE SOUZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA DIAPOC, 4600	11989700	2025	
MARANGONI SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA ALAGOAS, 3796 SALA 03	12457800	2025	
MEDSEG - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	AVN ANTONIO AUGUSTO PAES, 4125	12555200	2025	
ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO VOTUPORANGA LTDA	RUA GOIAS, 3758	10216600	2025	
RONNY EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	RUA DANIEL MARIN, 6102	13178700	2025	
S. N. MUNIZ AUTO ELETRICA E BATERIAS LTDA	RUA HORACIO DOS SANTOS, 1345	12115500	2025	
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO MOBILIARIO DE VOTUPORANGA	AVN SEBASTIAO VAZ DE OLIVEIRA, 433	11123100	2025	
TALK CENTER LTDA	RUA IBRAHIM HADDAD, 3844 APT0 03	14088000	2025	
THAIS FERNANDA GOMES	RUA PERU, 2676 SALA 01	12877700	2025	
VALORIZE MADEIRA MOVEIS LTDA	AVN FERES CURY, 316	13947700	2025	
VANESSA CAMARGO MORETTI MIRANDA	RUA ADILIA DELIMA REIS, 2307	12216200	2025	
MULTA DE INFRAÇÃO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
GENOR COVRE	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2154 FUNDOS	10144900	2025	
JONAS JESSUE DA SILVA ME	ETR FABIO CAVALLARI, 130	13306700	2025	

Votuporanga, 18 de Julho de 2025
WAGNER HASHIMOTO
Secretário Municipal da Fazenda Em Exercício



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento eletrônico mediante câmeras e alarmes, a título de locação, com a realização de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema, além de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, a ser executado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para a vigilância da nova sede do Instituto Votuprev, localizada na avenida Sebastião Vaz de Oliveira, n.º 447, Votuporanga, SP, mediante a utilização do material e respectivo quantitativo a seguir especificado:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Câmera IP 1080p, conexão a cabo	4 unidades
Caixa de proteção	4 unidades
DVR de 8 canais 1080p	1 unidade
HD/SSD 1Tb	1 unidade
Cabo coaxial 4mm 85% cobre bipolar	100 metros
Régua/Filtro de linha 4 tomadas	1 unidade
Plugues e conectores	-
Central de Alarme	1 unidade
Teclado para Central	1 unidade
Sensor de presença e movimento	5 unidades
Sirene	2 unidades
Cabo de alarme	200 metros
Módulo 4G	1 unidade
Módulo Ethernet	1 unidade
Bateria selada para alarme 12V 7Ah	1 unidade
Caixa/Gabinete Patola para alarme	5 unidades

Data de Realização: 24/07/2025

Recebimento das Propostas: 21/07/2025 a 23/07/2025 até as 17h00 (dezessete horas)

Informações e Disponibilização do Termo de Referência e demais anexos: os interessados deverão acessar o site www.votuprev.com.br/licitacoes-2025. Maiores informações e esclarecimentos pelo telefone: (17) 3421-6058

Documentação: As propostas comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica interessada e endereçadas ao e-mail, tecnicovotuprev@votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, SP, 18 de julho de 2025

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Diretor presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Resultado Final

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA nº 15/2025 -

PROCESSO nº 50/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de uso de Software, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de base de dados, implantação e treinamento do **Sistema de Intranet** da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

Empresa vencedora: **GD VIRTUAL SITES E SISTEMAS WEB SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, no valor total de R\$ 28.440,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 18 de julho de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Aviso de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 -
PROCESSO Nº 53/2025**

OBJETO: a aquisição de materiais e componentes elétricos para atendimento das demandas da Autarquia, visando a continuidade dos serviços prestados no município de Votuporanga-SP

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 21/07/2025 ao dia 04/08/2025 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 04/08/2025 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Outros Atos

**AVISO DE DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 04/2024**

Votuporanga, 17 de julho de 2025.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO



AMBIENTE DE VOTUPORANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2025

Considerando o Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025 – Processo Administrativo 03/2025, instaurado para apuração dos fatos descritos no Memorando apresentado pela Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, referente a falhas no cumprimento do Contrato Administrativo 45/2019, firmado com a empresa, Isabela Silvestrini dos Santos Eireli -EPP, Considerando o Relatório Final emitido pela Comissão Administrativa Sancionadora nomeada pela Portaria 2167/2024. Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Sancionador concluiu por unanimidade de seus membros, que “não devem ser aplicadas penalidades adicionais à empresa ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI-EPP, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993. Em atenção ao solicitado e com base no relatório final da comissão do processo administrativo sancionador, defino pela não aplicação de penalidades adicionais.

Publique-se.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO
GRANDE”**

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

**COTIMARG - TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratante: Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação com o tema “Place Branding e Identidade Territorial”, com carga horária mínima de 44 (quarenta e quatro) horas, destinada a empresários e gestores do setor turístico que atuam na área de abrangência do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 003/2025.

Valor global: R\$ 36.400,00.

Assinatura: 17 de Julho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA- Presidente 17/03/2025.

**COTIMARG - TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratante: Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG.

Contratada: Serviço de Apoio às micro e Peq. Empresas de São Paulo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na

prestação de serviço de consultoria sobre o tema Consolidação da Presença Digital em Negócios de Turismo, com carga horária total de 12 (doze) horas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 004/2025.

Valor global: R\$ 44.352,00.

Assinatura: 17 de Julho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA- Presidente 17/03/2025.

**COTIMARG - TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratante: Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG.

Contratada: Associação das Agências de Viagem de Ribeirão Preto e Região.

Objeto: Contratação de serviço de locação temporária de estande com área de 6 m², pelo período de 2 (dois) dias, durante a realização da “27ª Feira de Turismo AVIRRP 2025”.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 002/2025.

Valor global: R\$ 13.000,00.

Assinatura: 17 de Julho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA- Presidente 17/03/2025.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br